ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.583/80,de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse,um lote urbano no Bairro Novo Horizonte,da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES",à EVILÁSIA APINAGÉS DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à EVILÁSIA APINAGÉS DOS SANTOS,um lote urbano,localizado no Bairro Novo Horizonte, na rua Sororó nº 129,Quadra R-06,Lote nº 09; Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o Lote nº 11,pelo lado esquerdo ao Sul com o Lote nº 07,fazendo frente para o Poente com a referida rua, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal